



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

Processo Administrativo nº 013/2024.

Dispensa de Licitação nº 013/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUFFET PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CERIMÔNIA NATALINA DO PARLAMENTO JOVEM 2025 , EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA “CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE ”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, **VEM JUSTIFICAR** que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

A presente contratação tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUFFET PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CERIMÔNIA NATALINA DO PARLAMENTO JOVEM 2025 , EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA “CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE ”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A pesquisa de mercado prévia fora realizada através de pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, bem como, quando aplicável, consulta a fonte pública de referência de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Está juntada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, contendo a dotação própria para atendimento da despesa.

V- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - Razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor deve-se à pesquisa de mercado realizada, tendo sido escolhida a proposta mais vantajosa apresentada à Administração, observada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

De acordo com o §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o certame foi publicado no site da Câmara Municipal no dia 18/12/2024 permanecendo para manifestação de interesse de eventuais interessados até o dia 23/12/2024 as 17:00

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são compatíveis com os valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora Restaurante da Marli Cristina Ltda pelo valor total de R\$ 2.380,00

VIII - autorização da autoridade competente.

A Sra. Luiz Carlos Ribeiro concedeu autorização para abertura do procedimento em epigrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Cabo Verde/MG, 23 de Dezembro de 2024.

Luiz Carlos Ribeiro

ORDENADOR DE DESPESA